

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA - SP.**

Pedido Urgente

AUTOS Nº 1005900-56.2020.8.26.0127

**SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAPICUIBA**, denominado também **SINDFUSMC**, já qualificado os autos do processo supra, da Ação Consignatória movida em face de **AMEPLAN ASSISTENCIA MEDICA PLANEJADA S/C LTDA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que ao final subscreve, requerer, o quanto segue:

O Autor requer, **em caráter de urgência**, a apreciação do pedido de antecipação de tutela, para o restabelecimento imediato do atendimento do plano de saúde, conforme fundamentos trazidos na petição inicial.

Mister se faz mencionar que o pedido de apreciação com urgência, encontra fundamento no fato de que a Requerida tem negado o atendimento aos associados representados pelo Autor, sob o argumento – inverídico - de que o Autor não está efetuando o pagamento das mensalidades, contudo, os valores já foram consignados em Juízo, conforme documentação anteriormente encartada.

A atitude da Requerida, além de arbitrária é desumana, tendo em vista que existem associados que fazem tratamento de doenças graves como o câncer e necessitam de exames caros e complexos, além de sessões de quimioterapia e radioterapia, as quais foram suspensas.

Diante de tal quadro, pede urgência na apreciação do pedido e pugna por seu deferimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Barueri, 19 de agosto de 2020.

ROSELI RAMOS GASPARELO

OAB/SP 140.681